

**DECRETO Nº 21.412, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Cancela o contingenciamento de dotação orçamentária do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 5.400.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme os Decretos de nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e nº 21.297, de 16 de junho de 2026 e nº 21.327, de 25 de junho de 2026,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira da dotação orçamentária abaixo classificada:

|        |                  |                                                   |              |           |                  |
|--------|------------------|---------------------------------------------------|--------------|-----------|------------------|
| 247300 | 15.453.0003.2014 | Desenvolvimento do Sistema de Transporte Coletivo | 01.01.011000 | 3.3.60.45 | R\$ 5.400.000,00 |
|--------|------------------|---------------------------------------------------|--------------|-----------|------------------|

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 21.413, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia integrantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de acordo com o disposto na Lei nº 5.684/2006 e suas alterações e revoga os Decretos nº 19.214/2022 e nº 20.736/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 147 e seguintes da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006 e suas alterações, bem com na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar,

**D E C R E T A**

Art. 1º Ficam nomeados Luciana Dellamatrice Carboni de Campos e Silmara Cristina Silva Santa Rosa, titular e suplente, respectivamente, representantes do Poder Executivo; Gilson Neves Carvalho e Tiago da Silva Fainer, titulares, Cristina Aparecida dos Santos Rosada e Solange Prado Castel, suplentes, representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação; Agnaldo Benedito de Oliveira e Tais Cristina Gonçalves Machado Nascimento, titulares, Leila Cordeiro e Thiago Gomes da Costa, suplentes, representantes de pais de alunos; Lidiane Henriques Mansanari e Alessandra Aparecida Zilio Cozzo de Siqueira, titulares, Leandro Pereira Ribeiro e Thaísa Pires, suplentes, representantes das entidades civis organizadas, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

§ 1º Os integrantes do Conselho ora constituído, não perceberão remuneração a qualquer título, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

§ 2º Os membros ora nomeados terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 19.214, de 27 de julho de 2022 e nº 20.736, de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 21 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 21.414, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre os arquivos públicos municipais, disciplina a gestão documental, introduz alterações no Decreto nº 5.589/91 — Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração e Governo, a fim de modificar as atribuições da Divisão de Arquivo, revoga o Decreto nº 19.638/2023 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os preceitos emanados no artigo 216, § 2º da Constituição Federal, consubstanciados na Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1.991;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada nos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica contida no patrimônio documental municipal,

**D E C R E T A**

Seção I  
Dos Arquivos Públicos

Art. 1º Entende-se por arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos municipais, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público local, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais no âmbito do Município de Piracicaba.

§ 1º A eventual sujeição das organizações sociais às normas arquivísticas da Divisão de Arquivo do Município de Piracicaba constará dos contratos de gestão com o Poder Público.

§ 2º A cessação de atividade dos entes referidos no caput deste artigo implica o recolhimento de seus documentos de guarda permanente nos seus respectivos órgãos arquivísticos.

Art. 2º A Administração Pública Municipal garantirá acesso aos documentos de arquivos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Todos têm direito de receber dos órgãos públicos municipais informações contidas em documentos de arquivo de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão atendidos mediante os requisitos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011 e do Decreto Municipal nº 14.699, de 11 de julho de 2.012 e suas respectivas alterações.